

**TERMO DE COMPROMISSO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DA
DEFESA CIVIL E O MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO.**

PROCESSO nº 1208/2016.

A Secretaria de Estado da Defesa Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 04.426.883/0001-57, doravante denominada **Secretaria**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Milton Hobus, CPF nº 292.517.459-00, Carteira de Identidade nº 579.048-4, residente e domiciliado na Rua Al. Bela Aliança, nº 344, Apto 11, cidade de Rio do Sul-SC, e o Município de Presidente Castello Branco-SC, inscrito no CNPJ 82.777.244/0001-40, doravante denominado **Município**, neste ato representado pela Prefeito Claudio Sartori, CPF nº 196.385.159-53, Carteira de Identidade nº 840.888-2 SSP/SC, residente e domiciliado na LN Salto da Praia, SN – Interior, cidade de Presidente Castello Branco-SC, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.857/2012, na Lei Estadual nº 10.925/1998, no Decreto Estadual nº 2.039/2001, no Decreto Estadual nº 2.617/2009 e no Decreto Estadual nº 127/2011, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a Transferência de 01 (um) Kit para transposição de obstáculo para restabelecimento de acesso, fabricado em concreto ou aço resistente à corrosão (galvanizado a fogo), com largura de **6,25m** (seis metros e vinte e cinco centímetros) e comprimento de **15,00m** (quinze metros), em conformidade com as normas NBR 7187 e 7188, classe 30, para recuperação da ponte na localidade de **Linha Divisa**, conforme expediente apresentado pelo Município e aprovado por esta Secretaria, o qual integra este Termo de Compromisso, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I – Construir as cabeceiras da ponte no prazo estabelecido pela Instrução Normativa em vigor, nas medidas constantes no presente Termo de Compromisso e de acordo com as demais normas técnicas;
- II – providenciar, se for o caso, as licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes;
- III – dispor de profissional legalmente habilitado para o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, relativa à execução da obra;
- IV – remover todo o material que eventualmente haja entre as cabeceiras e o vão da ponte (construções em concreto, construções em madeira, construções metálicas, escoramentos,

entulhos e/ou materiais similares) antes da instalação do kit descrito no objeto deste Instrumento;

V – indicar nos documentos de solicitação o georreferenciamento da localização exata da instalação do kit constante no objeto deste Instrumento;

VI – realizar o aterramento, terraplanagem, alargamento e/ou outros serviços necessários, a fim de facilitar o acesso e garantir o transporte com segurança e sem percalços, do kit objeto deste Instrumento, até o local previsto para instalação do mesmo;

VII – arcar com todos os prejuízos financeiros decorrentes de eventuais atrasos na construção das cabeceiras da ponte;

VIII – arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução da obra;

IX - garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores da Secretaria e dos órgãos de controle interno e externo, quando da realização de fiscalização ou de auditoria aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o avençado;

X - solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste Instrumento, com a devida justificativa;

XI – manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número deste Termo de Compromisso, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação de contas ou tomada de contas do ordenador de despesas da Secretaria, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

I – Publicar o extrato do Termo de Compromisso, no Diário Oficial do Estado, como condição de validade e eficácia;

II – registrar, acompanhar e inserir no SIGEF, a execução do objeto deste Termo de Compromisso;

III – disponibilizar o Kit para transposição de obstáculo para restabelecimento de acesso, fabricado em concreto ou aço resistente à corrosão (galvanizado a fogo), com largura de **6,25m** (seis metros e vinte e cinco centímetros) e comprimento de **15,00m** (quinze metros), em conformidade com as normas NBR 7187 e 7188, classe 30 e demais normas técnicas;

IV – fiscalizar “*in loco*” a execução do objeto acordado;

V – comunicar o Município sobre eventuais irregularidades de ordem técnica ou legal e adotar as medidas administrativas para regularização da situação;

VI - incluir regularmente no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal-SIGEF, as informações exigidas no Decreto 127/2011, mantendo-as atualizadas;

VII – Outras obrigações decorrentes do Decreto nº 127/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes que em razão deste Instrumento tenham sido adquiridos, transformados ou construídos, pertencerão ao Município, bem como a sua manutenção.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso será de 180 dias, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para solucionar as questões decorrentes da execução deste Termo de Compromisso, não dirimidas administrativamente.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis, 01 de abril de 2016.


Milton Hobus -
Secretário de Estado da Defesa Civil


Claudio Sartori
Prefeito Municipal de Presidente Castello
Branco

Testemunha:

Nome e assinatura:

CPF:


Caroline Margarida
Diretora de Resposta aos Desastres
Matrícula: 6630987

Testemunha:

Nome e assinatura: 

CPF: 071.825.659-88



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO Nº 1208/2016/SDC.

Contratante:	Secretaria de Estado da Defesa Civil.
Contratado:	Município de Presidente Castello Branco.
Objeto:	Constitui objeto deste termo de Compromisso a Transferência de 01 (um) Kit para Transposição de Obstáculo para restabelecimento de acesso, fabricado em concreto ou aço resistente à corrosão (galvanizado a fogo), com largura de 6,25m (seis metros e vinte e cinco centímetros), e comprimento de 15,00m (quinze metros), em conformidade com as normas NBR 7187 e 7188, classe 30, para recuperação de ponte na localidade de Linha Divisa, conforme expediente apresentado pelo Município e aprovado por esta secretaria, o qual integra este termo de Compromisso, independente de sua transcrição.
Data da Assinatura:	11/04/2016
Data da Vigência:	O prazo de vigência do Presente Termo de Compromisso será de 180 dias, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Publicado o presente ato em: 11/04/2016
no quadro mural do edifício sede da Prefeitura
Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21.
Simon Sartori
Sec. Mun. de Adm., Planejamento e Finanças

Rua Alberto Ernesto Lang, 29 – Fone 0xx49.34571122
CNPJ: 82.777.244/0001-40 – e-mail adm@castellobranco.sc.gov.br